



LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia 14 / 04 / 2023

“Altera disposições da Lei Complementar nº 046/2021 e dá outras providências.”

RESPONSÁVEL

A Prefeita do Município de Rio Quente, Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso das suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições contidas no inciso II do Art. 328 da Lei Complementar nº 046/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 328. As taxas descritas nesta Seção, que independem de lançamento de ofício, serão devidas e arrecadadas da seguinte forma:

(...)

II - anualmente, até o último dia útil do mês de abril, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pelo Município (Taxa de Licença para Funcionamento), de 1 (uma) única vez, à vista, com descontos de até:

- a) 40% (quarenta por cento), quando satisfeita até o último dia útil do mês de abril, apenas quanto a referência de 2023;
- b) 35% (trinta e cinco por cento), quando satisfeito até o último dia útil do mês de fevereiro, apenas quanto a referência do ano de 2024;
- c) 25% (vinte e cinco por cento), quando satisfeito até o último dia útil do mês março, em cota única (à vista), independente do ano de referência.

Parágrafo único. Os descontos aqui previstos apenas terão aplicação para as parcelas referentes ao ano de exercício regular, ficando vedada a aplicação de redução às parcelas em atraso.

Art. 2º. Os contribuintes que já tenham realizado o pagamento da taxa de licença para localização na forma prevista no Art. 1º, sem a concessão de desconto, farão jus ao ressarcimento do valor a maior.

Art. 3º. Ficam inalteradas as disposições contidas nos demais artigos dos diplomas legais elencados nesta.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Quente, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2023.

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
PREFEITA